## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E

**TURISMO** 

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/05/2023 a partir de 09h01min.

- 1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **2.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correspondentes à execução deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
568	15000000000	Próprio	02.004.20120013.0392.0013.3339039 00000000000000	Realização e apoio a eventos tradicionais e datas comemorativas

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicos, provedores do sistema eletrônico.
- 4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/</a>, conforme instruções nele contidas.

- 4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 8.1.2. Fabricante/ modelo;
- 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.24.1.no país;
- 9.24.2.por empresas brasileiras;
- 9.24.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26.3.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.
- 10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.
- 11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.1.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 11.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 11.2.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

#### 11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- b.1) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou
- b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 11.5. Qualificação Técnica

- 11.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao serviço ora licitado, deverá constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.
- 11.5.2 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 01 (um) engenheiro ou arquiteto e urbanista como Responsável Técnico.
- 11.5.2.1 A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- 11.5.2.2 Nos termos do §10° do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.5.3 Deverá apresentar declaração de conhecimento das condições de prestação do serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 11.5.4. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à escorreita execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na

jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2.conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 12.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 15. DA ADJ<mark>UDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</mark>

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar com assinatura digital (via token ou certificado digital).
- 17.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 17.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

- 18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 18.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.
- 18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

- 18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.
- 18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
- 18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.
- 21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

# 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### 25. DOS PRAZOS

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### 26. DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### 27. MODALIDADE

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp">https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp</a> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo email: <a href="mailto:licitapamg@gmail.com">licitapamg@gmail.com</a>
- 28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2023.

Derek Willian Moreira Rosa Pregoeiro

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.

# 1.1. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

	<u>LOTE 01</u> – SONORIZAÇÃO EXTERNO	1	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA 100PX, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM ATIVO 500W RMS 01 MESA DE SOM 12 CANAIS 04 MICROFONE SEM FIO UHF DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 500MHZ A 700MHZ 02 DIRECT BOX 01 NOTEBOOK I3 4GB COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.	SV	30
\	02 PEDESTAIS DE CAIXA DE SOM 04 PEDESTAIS DE MICROFONE SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE 8 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.		
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA 500PX, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:  04 CAIXAS DE SOM 900W RMS  RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.  PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.  01 MESA DE SOM 12 CANAIS  04 MICROFONE SEM FIO UHF DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 500MHZ A 700MHZ 02 DIRECT  BOX  01 NOTEBOOK I3 4GB COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.  02 PEDESTAIS DE CAIXA DE SOM  04 PEDESTAIS DE MICROFONE  SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE 8 HORAS,  INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.	SV	25
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA 1000PX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:  06 CAIXAS DE SOM 900WRMS  04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS  RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.  PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.  06 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS  01 MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL 01 V961 COM ADA OU SUPERIOR  02 MICROFONE SEM FIO UHF DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 500MHZ A 700MHZ "06  DIRECT BOX  01 NOTEBOOK I3 4GB COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.  KIT COM 20 MICROFONES DINÂMICOS KIT DE MICROFONES DE BATERIA COM 7 PEÇAS.  20 PEDESTAIS DE MICROFONE  SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE  12 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE  APOIO.  01 MULTICABO 50 METROS 30 CANAIS  60 CABOS XLR min. 5 metros  SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W	SV	60
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA 5000PX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:  12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS  12 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS  RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.  PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.  12 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS  SIDE FILL COM:  04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OU TRAPEZOIDAL  04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600WRMS  02 MESA DE SOM 48 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL  04 MICROFONE SEM FIO UHF DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 500MHZ A 700MHZ  02 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ  01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ  01 NOTEBOOK I3 4GB COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.  >QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX DE ACORDO  5COM O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.  >SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE  12 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE  APOIO.  01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO  150 CABOS XLR min. 5 metros  03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V.	sv	12

	10.000W		
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA 10.000PX COM FINALIDADE DE SHOW MUSICAL		
	NACIONAL, SENDO:		
	16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS		
	16 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS		
	RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.		
	PROCESSADOR DE P.Á. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.		
	02 TORRES DE DELAY COM: 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS		
	12 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS		
	SIDE FILL COM:		
	04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ou TRAPEZOIDAL		
	04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600WRMS		
	02 MESA DE SOM 56 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL		
5		SV	10
	04 02 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ		
	01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ		
	01 NOTEBOOK I3 4GB COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.		
	>QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX DE ACORDO COM		
	O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.		
	>SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE		
	12 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE		
	APOIO.		
	01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO		
	150 CABOS XLR min. 5 metros		
	03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V.		
	10.000W		
160	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA 20.000PX COM FINALIDADE DE SHOW MUSICAL		
	NACIONAL, SENDO:		
	24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS		
	24 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS		
	RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.		
1	PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.		٧.
	02 TORRES DE DELAY COM: 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS		11
	16 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS		
	SIDE FILL COM:		
	08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY		
	04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600WRMS		
	03 MESA DE SOM 56 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL		
6	04 04 MICROFONE SEM FIO UHF DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 500MHZ A 700MHZ	SV	12
	02 ANTENAS DIRECIONAUS UHF DE 500MHZ A 700MHZ		
	05 OMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ		
	01 NOTEBOOK I3 4GB COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.		
	>QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX DE ACORDO COM		
	O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.		
	>SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE		
	12 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE		
	APOIO.		
	01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO		
	150 CABOS XLR min. 5 metros		
	03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V.		
1	10.000W		

	<u>LOTE 02</u> – BOX TRUSS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	Estrutura para BANNER 4X3 BOX TRUSS Q15 4 X 3 COM: 4 CUBOS, 2 BASES, 2 LINHAS DE 3MTS E 2 LINHAS DE 4 MTS.	SV	60
8	Estrutura para BANNER 10X4 BOX TRUSS Q30 10 X 4 COM: 6 CUBOS, 4 peças de 2 mts de BASE 2 LINHAS DE 10MTS E 2 LINHAS DE 4 MTS.	sv	13
9	Estrutura para BANNER LINHA DE CHEGADA PÓRTICO BOX TRUSS Q30 PORTICO 10 X 5 4 PEÇAS DE 2 MTS de BASE, TORRE COM 02 LINHAS DE 5MTS. 2 LINHAS DE 10MTS Q30, 6 CUBOS	SV	13
10	ESTRUTURA GRID PARA SHOW Q30 na medida de 6x6x5.	SV	60

11	ESTRUTURA GRID PARA SHOW Q30 na medida de 8x8x5.	SV	10
12	ESTRUTURA GRID PARA SHOW Q30 na medida de 10x8x5.	sv	15
13	ESTRUTURA GRID PARA SHOW Q30 na medida de 12x10x6.	SV	15
14	HOUSE MIX Cabine pantográfica medindo 3x2 metros com cobertura em lona anti chamas e piso em compensado naval	SV	6
15	PEÇA BOX TRUSS Q50 em alumínio medindo 2,0m	SV	80
16	PEÇA BOX TRUSS Q50 em alumínio medindo 3,0m	SV	50
17	PEÇA BOX TRUSS Q50 em alumínio medindo 4,0m	SV	50
18	PEÇA BOX TRUSS Q30 em alumínio medindo 1,0m	SV	100
19	PEÇA BOX TRUSS Q30 em alumínio medindo 2,0m	SV	100
20	PEÇA BOX TRUSS Q30 em alumínio medindo 3,0m	SV	50
21	PEÇA BOX TRUSS Q30 em alumínio medindo 4,0m	SV	100

	<u>LOTE 03</u> – ILUMINAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PORTE 1000PX COM FINALIDADE DE SHOW MUSICAL		
	REGIONAL, SENDO:		
	24 RELLETORES PAR LED DMX RGBW 5W		
	06 REFLETORES COB200		
	02 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI		
	06 MOVING LIGHT BEAM200		
22	01 SPLITTER BUFFER DMX	SV	60
	02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W		
	01 CONTROLE DMX OPERATOR		
	>SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM		
	LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.		
	01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.		
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PORTE 5000PX COM FINALIDADE DE SHOW MUSICAL		1
	REGIONAL, SENDO:		
	32 RELLETORES PAR LED DMX RGBW 5W	7	
	08 REFLETORES COB200		
	04 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI		
	12 MOVING LIGHT BEAM200		
23	02 SPLITTER BUFFER DMX	SV	8
	02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W		
	01 MESA DE LUZ DMX 2 UNIVERSOS	V	
	SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM		
	LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.  01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.		
	UI SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELETRICA COM TENSAO 220V TRIFASICO.		
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM FINALIDADE DE SHOW MUSICAL NACIONAL, SENDO:		
	44 REFLETORES PAR LED DMX RGBWUV 18W		
	12 REFLETORES PAR64 FOCO5		
	01 RACK DIMMER 12 CANAIS 4000W POR CANAL.		
	08 REFLETORES COB200		
	12 REFLETORES ELIPSOIDAIS LED DMX		
	10 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI DE 8		
	08 REFLETORES LED ATOMIC DMX		l
24	12 RIBALTAS LED RGB	SV	12
	32 MOVING LIGHT BEAM		
	04 SPLITTER BUFFER DMX		
	03 MAQUINA DE FUMAÇA 2000W		
	02 VENTILADORES		
	01 MESA DE LUZ DMX GRAND MA3		
	>SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM		
	LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.		
	01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.		
25	MOVING LIGHT	SV	30
23	BEAM200 5R	5 4	30
26	MESA DE LUZ MA2 COMAND WING	SV	20
20	Incluso Computador i5 16gb . monitor 17	5 4	20
	KIT CABOS DMX E A.C. COM:		
	80 CABOS DMX DE 0,50CM A 5 METROS		
	01 MULTIVIA 80 METROS CONEXÃO XLR		
27	04 MULTIVIA DE TOMADAS 30 METROS 4 VIAS	SV	30
	50 EXTENSÕES 5MTS BITOLA 3X2.5		
	30 CABOS TIPO "Y" PARALELO DE TOMADA		
	20 REGUAS DE TOMADA 3 PINOS 3 SAIDAS		
	MAINPOWER		
	01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V. TRIFÁSICO.	SV	20

<u>LOTE 04</u> – GERADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
29	GERADOR 260KVA  Gerador - 260 kva's: gerador - 260 kva's: potência mínima de 260 kva; silenciado com container de isolamento acústico; blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro); aterrado; chave reversora trifásica de 300 a; regulador automático de tensão e frequência (60 hz); painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencimetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto; sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente; cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT; caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos; extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação; cabo flexível de 120 mm com 100 mts, 01 técnico responsável pelo equipamento; equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas regime de trabalho: em funcionamento, considerando diária de 24hs abastecimento do gerador por conta do contratado	SV	10
30	GERADOR 150KVA  Gerador - 150 kva's: gerador - 150 kva's: potência mínima de 150 kva; silenciado com container de isolamento acústico; blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro); aterrado; chave reversora trifásica de 300 a; regulador automático de tensão e frequência (60 hz); painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencimetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto; sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente; cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT; caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos; extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação; cabo flexível de 120 mm com 100 mts, 01 técnico responsável pelo equipamento; equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas regime de trabalho: em funcionamento, considerando diária de 24hs abastecimento do gerador por conta do contratado	SV	10
31	GERADOR 85KVA  Gerador - 85 kva's: gerador - 85 kva's: potência mínima de 85 kva; silenciado com container de isolamento acústico; blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro); aterrado; chave reversora trifásica de 300 a; regulador automático de tensão e frequência (60 hz); painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencimetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto; sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente; cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT; caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos; extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação; cabo flexível de 120 mm com 100 mts, 01 técnico responsável pelo equipamento; equipamento com motor diesel, turbinado,cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas regime de trabalho: em funcionamento, considerando diária de 24hs abastecimento do gerador por conta do contratado	sv	20

	LOTE 05 – EFEITOS ESPECIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
	EFEITO ESPECIAL GERB					
	Kit Com 04 Maquinas De Fogo Indoor Dmx					
32	- Efeito Fire Ball	SV	25			
34	- Chamas De 2,5m A 3m		23			
	- Disparo Manual Ou Dmx (02 Canais)					
	- Duração de aproximadamente 15 segundos cada.					
33	TORTA LEC 25 TUBOS DE 20MM SILENCIOSA					
	Com 25 tubos de 20mm, cores a definir. Sem barulho.	SV	25			
	Duração de aproximadamente 1 minuto.					

	<u>LOTE 06 -PÚLPITOS</u>		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
34	PÚLPITO DE MADEIRA O púlpito deve ser quadrado medindo Altura x Largura: 1.15 cm x 27 cm.	SV	10
35	PÚLPITO DE ACRILICO O púlpito deve ser quadrado medindo Altura x Largura: 1.15 cm x 27 cm.	SV	10

	<u>LOTE 07</u> – PASSA CABO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
36	PASSA-CABO PASSA-CABO EMBORRACHADO ANTI-CHAMAS 3 VIAS DE 1 METRO.	SV	30

	<u>LOTE 08</u> – PARTE DE PAINEL DE LED E PROJEÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	
37	PAINEL DE LED INDOOR (AMBIENTE INTERNO) >ideal para palestras e eventos com conteúdo gráfico. PAINEL DE LED QUALIDADE P 3.9 PLACA 500 X 1000 \ 1000 X 1000 \ 500 X 500 PROCESSADOR COM 02 SEND CARD NOTEBOOK GAMER I7 16GB NVIDIA COM SOFTWARE RESOLUME AVENUE 6, 7 OU DE SIMILAR EFICIÊNCIA.  TAMANHO FINAL 6 X 3 SUPORTE PARA MONTAGEM NO CHÃO E SUSPENSO.	SV	13	
38	PAINEL DE LED INDOOR (AMBIENTE INTERNO) >ideal para palestras e eventos com conteúdo gráfico. PAINEL DE LED QUALIDADE P 3.9 PLACA 500 X 1000 \ 1000 X 1000 \ 500 X 500 PROCESSADOR COM 02 SEND CARD NOTEBOOK GAMER I7 16GB NVIDIA COM SOFTWARE RESOLUME AVENUE 6, 7 OU DE SIMILAR EFICIÊNCIA.  TAMANHO FINAL 8 X 3 SUPORTE PARA MONTAGEM NO CHÃO E SUSPENSO.	SV	4	
39	PAINEL DE LED OUTDOOR (AMBIENTE EXTERNO) >ideal para show e montagens em área aberta PAINEL DE LED QUALIDADE P5 OU SUPERIOR PLACA 500 X 1000 \ 96 X 96 \ 500 X 500 PROCESSADOR COM 02 SEND CARD NOTEBOOK GAMER 17 16GB NVIDIA COM SOFTWARE RESOLUME AVENUE 6, 7 OU DE SIMILAR EFICIÊNCIA.  TAMANHO FINAL 6 X 3 SUPORTE PARA MONTAGEM NO CHÃO E SUSPENSO.	SV	12	
40	PAINEL DE LED OUTDOOR (AMBIENTE EXTERNO)  >ideal para show e montagens em área aberta PAINEL DE LED QUALIDADE P5 OU SUPERIOR PLACA 500 X 1000 \ 96 X 96 \ 500 X 500 PROCESSADOR COM 02 SEND CARD NOTEBOOK GAMER 17 16GB NVIDIA COM SOFTWARE RESOLUME AVENUE 6, 7 OU DE SIMILAR EFICIÊNCIA.  TAMANHO FINAL 8 X 3 SUPORTE PARA MONTAGEM NO CHÃO E SUSPENSO.	sv	12	
41	TV MONITOR 50" TV LED 50 POLEGADAS COM PEDESTAL	SV	5	
42	TV MONITOR 60" TV LED 60 POLEGADAS COM PEDESTAL	SV	5	
43	TV MONITOR 70" TV LED 70 POLEGADAS COM PEDESTAL	SV	10	

	<u>LOTE 09</u> – SONORIZAÇÃO-ITENS AVULSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
44	CONSOLE DIGITAL (16 CANAIS) O CONSOLE DIGITAL DEVE CONTER MIXAGEM DE 16 CANAIS BALANCEADOS DE ALTO DESEMPENHO.	sv	10		
45	CONSOLE DIGITAL (24 CANAIS) O CONSOLE DIGITAL DEVE CONTER MIXAGEM DE 24 CANAIS BALANCEADOS DE ALTO DESEMPENHO.	sv	30		
46	CONSOLE DIGITAL (32 CANAIS) O CONSOLE DIGITAL DEVE CONTER MIXAGEM DE 32 CANAIS BALANCEADOS DE ALTO DESEMPENHO.	sv	10		
47	CONSOLE DIGITAL (64 CANAIS) O CONSOLE DIGITAL DEVE CONTER MIXAGEM DE 64 CANAIS DE ENTRADA, 16 GRUPOS DCA E 24 SAIDAS AUXILIARES BALANCEADOS	sv	12		
48	Microfones de Mão com fio MICROFONES DINÂMICOS CARDIODE	SV	60		
49	Microfone de Mão Sem Fio MICROFONE SEM FIO UHF DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL NA FAIXA DE 500MHZ A 700MHZ	SV	40		
50	ANTENA DIRECIONAL UHF PARA MICROFONE SEM FIO 02 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ 01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ	sv	7		
51	Pedestais para microfone O pedestal deve ser modelo girafa na cor preta com altura ajustável de 93 a 157 cm.	SV	60		
52	KIT DE MICROFONES DE BATERIA COM 7 PEÇAS	SV	10		
53	AMPLIFICADOR DE BAIXO COM DUAS CAIXAS  01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 300W  01 CAIXA COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS  01 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS  ALIMENTAÇÃO: CHAVE SELETORAVDE VOLTAGEM 125V/250V, NO MÍNIMO 2 CANAIS.	sv	30		



54	Amplificador de guitarra combo valvulado	SV	14
	AMPLIFICADOR VALVULADO COM 2 FALANTES DE 12		
55	Corpo de bateria	SV	14
	contendo Bumbo, Tons, Surdo, Caixa, ferragens e carpete 2 x 2.		
56	Praticável 2 X 1	SV	25
	PRATICAVEL 2m x 1m, com carpete Preto e pés nos tamanhos 40cm até 1 metro.		

LOTE 10 – MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
57	OPERADOR DE SOM PERIODO 12 HORAS	SV	50		
58	OPERADOR DE LUZ PERIODO 12 HORAS	sv	50		
59	OPERADOR DE VIDEO PERIODO 12 HORAS	sv	50		
60	CARREGADOR PERIODO 12 HORAS	sv	50		

- 1.2. Os serviços técnicos de montagem e desmontagem dos itens serão de responsabilidade da contratada.
- 1.3. Os serviços técnicos de montagem de painel de led, montagem de som e montagem de luz serão de responsabilidade da contratada.
- 1.4. Os lotes foram definidos para atender os diversos eventos que são executados pelo município, pequeno, médio e de grande porte. É importante frisar que os kits poderão ser complementados com itens de outros lotes, quando solicitado pelo *rider* técnico dos artistas. Sendo assim, lotes quando complementares deve ser compatível entre si, culminando em um serviço de excelente qualidade.

## 2- DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12** (**doze**) meses, conforme dispõe o art. 15, §3°, III da Lei n°. 8.666/93.
- 2.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8666/93.
- 2.3. O prazo para início da prestação dos serviços, será de até **24 (vinte e quatro)** horas a partir da emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) emitida pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o evento.
- 2.5. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação do(s) serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável.
- 2.6. Em um cenário de <u>eventualidade</u> apontada pelo órgão público, a prestação do(s) serviço(s) deverá ser executada **no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o evento.**

#### 3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Apresentar as informações necessárias para providências de ligação de energia para cada serviço contratado.
- 3.2. A contratada terá responsabilidade sobre a montagem, desmontagem e transporte do material, bem como a segurança e a vigilância dos mesmos durante o período de execução do serviço.
- 3.3. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART juntamente ao CREA/MG de cada serviço contratado.
- 3.4 Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), quando se fizer necessário frente ao serviço contratado, segundo as legislações vigentes.
- 3.4. Após o ato de recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá em até 1 (um) dias informar os dados de toda a equipe envolvida na prestação do serviço (carregadores para montagem e desmontagem e motorista) que estarão representando a CONTRATADA através do e-mail: slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br.



- 3.5. Garantir o perfeito funcionamento de toda a estrutura ora contratada seguindo rigorosamente a programação, as datas e horários estabelecidos pela solicitante através da ordem de serviço.
- 3.8. A contratada deverá providenciar o devido aterramento e ancoragem dos itens que assim o necessitarem em conformidade com as melhores técnicas de segurança.
- 3.9 A contratada é responsável e obrigada a seguir e fazer valer todas as normas e boas praticas vigentes que se apliquem ao objeto de execução do serviço, a fim de garantir a segurança (na aplicabilidade do objeto) de todas as pessoas envolvidas no evento.
- 3.10 Quando houver num mesmo evento a contratação de itens de diversos lotes os Contratados deverão definir a melhor forma para execução dos serviços, interagindo entre si, a fim de garantir a perfeita qualidade e atendimento aos prazos estabelecidos.
- 3.11. Os serviços poderão ser executados aos finais de semana, feriados e horários não comerciais.

# 4 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço ora a ser contratado deverá ser entregue no endereço informado conforme solicitação em ordem de serviço que será emitida pela Contratante, onde serão informados todas as especificidades necessárias e o local a ser entregue/executado o serviço.

# 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes à execução deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
568	15000000000	Próprio	02.004.20120013.0392.0013.3339039 0000000000000	Realização e apoio a eventos tradicionais e datas comemorativas

#### 6 - PAGAMENTO

- 6.1 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.
- 6.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir/abater/descontar, parcial ou total, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 6.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.5. O pagamento à CONTRATADA será efetuado levando em consideração diária da prestação do serviço; Sendo assim, extrapolado o prazo de 24 horas de serviço, será pago a quantidade de diárias condizentes ao serviço prestado.

#### 7 - CRITERIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo *MENOR PREÇO POR LOTE*, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista técnico, pois ao considerar o conjunto como único, orgânico e harmônico garante a economia em termos de logística, a padronização dos produtos e a maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados;

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Sumula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica



prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

"Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

Ainda há de se considerar que, serão vários produtos entregues de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os produtos e demandas, vide a necessidade de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte do objeto. A possível falta de algum item ou de baixa qualidade acarretaria na inexecução do objeto, visto que os itens correspondentes no lote são utilizados em sintonia para a produção dos eventos.

Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala. Restando evidente, assim, a inviabilidade de contratação de diversas empresas, isto é, a adoção do menor preço unitário.

A composição de cada lote levou em consideração itens de mesma natureza e comuns entre si, porem os lotes também se complementam para a perfeita execução dos eventos atendendo as necessidades de suas demandas podendo ser utilizando em um mesmo evento itens do lote de sonorização, itens do lote de iluminação e itens do lote de box truss, para a composição de um único evento, assim necessitando que os itens mesmo em lotes distinto sejam compatíveis, a fim de garantir a perfeita funcionalidade e qualidade do evento.

Assim entende-se que os objetos são itens de mesma natureza não podem ser fracionados, pois, devendo ser adquiridos em lote, gerando a administração uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços para a proposta global, bem como a otimização da gestão da ata de registro de preço.

Por fim, resta justificada a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao serviço ora licitado, deverá constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.
- 8.2 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 01 (um) engenheiro ou arquiteto e urbanista como Responsável Técnico.
- 8.2.1 A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- 8.2.2 Nos termos do §10° do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.3 Deverá apresentar declaração de conhecimento das condições de prestação do serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 8.4. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à escorreita execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

#### 9 - DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;

IV — qua<mark>ndo, pela</mark> natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a se<mark>r</mark> demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º. O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho1, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública".

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para a contratação atual e futura, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata, executando assim o objeto registrado viabilizando a execução das responsabilidades designadas pela Lei Ordinária nº 5881/2017 á esta Secretaria, que deve promover diversas ações de participação e incentivo a feiras e outros eventos, visando à divulgação do potencial turístico do Município, tal como promover eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados de interesse do Município de Pouso Alegre.

Para que haja plena execução das atribuições que foram supracitadas, o objeto referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para eventos deve ser realizado para atender os eventos e demandas supracitadas, deve-se pontuar que além dos eventos que são realizados por esta Secretaria, também há o apoio a todas as demais Secretarias e Superintendências deste Município, utilizando itens deste Termo de Referencia, sendo necessário o registro de preço a fim de atender satisfatoriamente todo o planejamento.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO SOB O</u> SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

# 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto e/ou prestar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos.



- 10.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 10.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
- 10.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 10.11. O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade da contratada sem acarretar nenhum ônus a Contratante.
- 10.12. Quando solicitado pela contratante, à contratada deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços.
- 10.13. Havendo paralisação dos serviços por parte da Contratada à mesma deverá imediatamente comunicar a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo e justificar a paralisação.
- 10.14. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 10.16 Manter, durante o prazo da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993; 12.2.21 Fornecer, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 10.17 Despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe de trabalho serão por conta da CONTRATADA.
- 10.18. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de serviço com todas as especificações necessárias a execução dos serviços.
- 11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 11.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.5 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.



- 11.6 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Termo de Referência, aplicando as penalidades cabíveis.
- 11.7. Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

# 12 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração. Portanto, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, fica indicado como fiscais os(as) seguintes servidores(as):
- a) Titular: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos/ Matrícula 17303-05.
- b) Suplente: Davi de Andrade Leite, matrícula nº 23077-01.
- 12.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
- 12.4. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### 13 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes;
- 13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, na hipótese do descumprimento total da ata;

- IV Na hipótese de rescisão da ata, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.
- V Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor do ajuste;
- 13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais;
- 13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### 14 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de Lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881/2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Para atendimento a todas as atribuições conferidas a esta Secretaria é necessário à contratação de serviço de uma empresa especializada para a prestação de serviços para eventos, para apoiar a execução das ações, eventos, festividades, feiras, exposições, congressos, seminários e conferências que são de interesse público, uma vez que estes eventos são vinculados à intensa participação popular, promovendo a inclusão social e a cidadania, propiciando turismo, lazer e cultura para toda população do município de Pouso Alegre e turistas advindos de cidade adjacentes.

Consequentemente envolve o fator socioeconômico da cidade, que é fomentada e incrementada de forma indireta e direta, sendo evidente e favorável o impacto econômico. O objetivo desta licitação é fazer a contratação primando pelos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Portanto, pelo exposto, como a prefeitura não possui os itens citados na descrição deste termo de referência nem a mão de obra, faz-se necessário à contratação para que os eventos dos quais a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo organizar possam ser executados.

Pouso Alegre, 29 de março de 2023.

# ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.......

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeada pela Portaria  $n^\circ$  ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de ...., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2023; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
- 1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.
- 2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n° 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.
- 5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5. Por razões de interesse público;
- 5.1.6. A pedido do prestador.
- 5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

# CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

- 6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.
- 6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto no 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.
- 13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. As despesas correspondentes à execução deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
568	15000000000	Próprio	02.004.20120013.0392.0013.3339039	Realização e apoio a eventos
			00000000000	tradicionais e datas comemorativas

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2023.

A

**DETENTORA** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG CONTRATADA:

Aosdias do mês de
Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa
jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo devidamente inscrito junto ao Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M,
nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram
delegadas pela Portaria n de, publicada em;, denominado CONTRATANTE, e, de outro
lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
, no Município de, Estado de,
cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº
, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.
", ", ", portador da Cédula de Identidade RG n°
, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente
contrato, em face do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2023, que se regerá pela
5 T
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.
- 1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
568	15000000000	Próprio	02.004.20120013.0392.0013.3339039	Realização e apoio a eventos
	1300000000		00000000000	tradicionais e datas comemorativas

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre MG, CEP 37550-050.



- 3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ...... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.
- 5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir/abater/descontar, parcial ou total, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.5. O pagamento à CONTRATADA será efetuado levando em consideração diária da prestação do serviço; Sendo assim, extrapolado o prazo de 24 horas de serviço, será pago a quantidade de diárias condizentes ao serviço prestado.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

# 6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

- 6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



- 6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.
- 6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.
- 6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.
- 6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Emitir ordem de serviço com todas as especificações necessárias a execução dos serviços.
- 7.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

- 7.6 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Termo de Referência, aplicando as penalidades cabíveis.
- 7.7. Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto e/ou prestar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos.
- 8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 8.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
- 8.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.11. O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade da contratada sem acarretar nenhum ônus a Contratante.
- 8.12. Quando solicitado pela contratante, à contratada deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços.
- 8.13. Havendo paralisação dos serviços por parte da Contratada à mesma deverá imediatamente comunicar a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo e justificar a paralisação.
- 8.14. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 8.16 Manter, durante o prazo da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993; 12.2.21 Fornecer, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 8.17 Despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe de trabalho serão por conta da CONTRATADA.
- 8.18. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes;
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, na hipótese do descumprimento total da ata;
- IV Na hipótese de rescisão da ata, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.
- V Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

- 9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste;
- 9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais;
- 9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



- 10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração. Portanto, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, fica indicado como fiscais os(as) seguintes servidores(as):
- a) Titular: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos/ Matrícula 17303-05.
- **b) Suplente:** Davi de Andrade Leite, matrícula nº 23077-01.
- 16.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.
- 16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
- 16.4. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso

de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;
- 18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas